PROJETO DE EMENDA À LOM N° 3/2019

ALTERA O ART. 97 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESTABELECENDO O MODO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º O art. 97 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e à proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos desta lei.

§ 1º O Poder Executivo municipal, enviará os projetos orçamentários ao Poder Legislativo municipal, de forma discriminada em relação aos programas e ações do cronograma, bem como as dotações de encargos pessoais, serviços de dívida pública, fundos municipais e transferências do Estado e União;

§ 2º Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara, após sua publicação ao Plenário, distribuirá cópia aos Vereadores, que terão prazo de trinta dias para oferecer emendas.

§ 3º Expirado o prazo do parágrafo anterior, os projetos irão à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá prazo máximo de quinze dias para emitir parecer e decidir sobre as emendas.

§ 4º Expirado o prazo referido no parágrafo anterior, os projetos serão incluídos na ordem do dia da sessão seguinte, como matéria única.

§ 5º A ausência de manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo do § 3º, levará os projetos para a tramitação referida no § 4º".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Itajaí entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de importante emenda para acrescentar o § 1º ao art. 97 da LOM e renumerar os atuais parágrafos, no sentido de maior transparência a execução orçamentária, determinando ao Poder Executivo o envio de forma discriminada das dotações de encargos pessoais, serviços de dívida pública, fundos municipais e transferências do Estado e União, a fim de facilitar o Poder Legislativo em suas emendas.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE JUNHO DE 2019

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - Progressistas

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - Progressistas

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - PSD

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR

EDUARDO ILTO GOMES
VEREADOR - Patriota

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - Progressistas

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - PSDB

LUIS FERNANDO DA SILVA
VEREADOR - PDT

MARCELO WERNER
VEREADOR - PCdoB

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PSB

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - Progressistas

THIAGO DA SILVA MORASTONI
VEREADOR - MDB

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB